



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 104 de 06 de maio de 2010.

Dispõe sobre a distribuição de equipamentos avançados de suporte a vida para o enfrentamento da Influenza A (H1N1) a unidades hospitalares do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Medida Provisória N.º 469 de 05 de outubro de 2009, para as ações de prevenção e controle à Influenza A (H1N1);

II - O Ofício Circular GS/SAS n.º 93 de 27 de novembro de 2009, do Ministério da Saúde, onde solicita a planilha com a indicação das instituições assistenciais que deverão receber os equipamentos, avançados de suporte a vida para enfrentamento da Influenza A;

III - A Resolução CIB/MT N.º 032/98 de 04 de novembro de 1998, que aprova as Unidades Integrantes do Sistema Estadual de Referência para atendimento às Gestantes de Alto Risco;

IV - A Resolução CIB/MT N.º 033/98 de 04 de novembro de 1998, que aprova as Unidades de Referência para atendimento às mulheres de Alto Risco Gestacional;

V - A necessidade de suprir o déficit de leitos de UTI no interior do Estado, garantindo o acesso aos usuários do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a distribuição de Equipamentos destinados as Unidades de Referência para o enfrentamento da Influenza A (H1N1), no Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Art. 2º - Utilizar os seguintes critérios para distribuição dos equipamentos avançados de suporte a vida para enfrentamento da Influenza A (H1N1),:

- 1- A extensão geográfica do Estado
- 2- As dificuldades de acesso
- 3- As especificidades regionais do Estado
- 4- Os municípios de referencia para gestante de alto risco.

Art. 3º - O repasse do recurso financeiro referente aos novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e Unidade de Cuidados Intermediários - UCI se dará mediante o credenciamento dos mesmos junto ao Ministério da Saúde.

Art.4º - As unidades hospitalares têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para colocar os aparelhos em funcionamento, caso contrário os equipamentos serão repassados para outras unidades hospitalares.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2010.

Augusto Carlos Patti do Amaral
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 104 DE 06 DE MAIO DE 2010

EQUIPAMENTOS	Qtdade.	UNIDADES QUE RECEBERÃO EQUIPAMENTOS P/ ABERTURA DE LEITOS DE UTI	UNIDADES QUE RECEBERÃO EQUIPAMENTOS P/ ABERTURA DE LEITOS DE UCI	UNIDADES QUE RECEBERÃO EQUIPAMENTOS P/ SUBSTITUIÇÃO - UTI
RESPIRADORES / MONITORES/ OXIMETROS	2	Hospital Albert Sabin - Alta Floresta		Hospital Dr. Kleide Coelho de Lima - Barra do Garças
	1			Hospital Regional de Cáceres
	1			Hospital Beneficente Santa Helena - Cuiabá
	1			Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá
	2			Hospital Universitário Julio Muller- Cuiabá
	2	Hospital Municipal - Juína		
	1		Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis	
	2	Hospital Regional - Sorriso		
	2			FUSVAG - Várzea Grande

[Handwritten signature]